



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 67/2013

O PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.653.199/0001-10, com sede à Rua Subestação de Enologia, 2008, em Campo Largo, neste ato representado por seu Presidente DIRCEU LUIZ MOCELIN, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 3.917.604-1 e do CPF/MF nº 537.119.129-15 residente e domiciliado em Campo Largo, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a RZ EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 05.476.748/0001-89, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 695, bairro São Caetano em Balsa Nova - PR - PR CEP 83650-000, neste ato representada por RITA DE CÁSSIA GZELUSNIAK ZANETTI, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 919.742.249-53 e no RG sob nº 5.927.230-6 SSP/PR, residente na Rua Dom Pedro II, nº 695, bairro São Caetano em Balsa Nova - PR CEP 83650-000, doravante denominada CONTRATADA, por esta e melhor forma de direito, nos termos da Lei 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, em respeito às decisões constantes do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1523/2013, que trata de licitação pública na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL sob o Nº 11/2013, ajustam entre si, por meio deste CONTRATO ADMINISTRATIVO, o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento contratual, para atender as necessidades da CONTRATANTE, a "COMPRA E INSTALAÇÃO DE CORRIMÃO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, ESTADO DO PARANÁ", no que se refere à abrangência mencionada em cada Lote do Termo de Referência, a ser efetuado de acordo com as recomendações legais, conforme Edital de Licitação e seus Anexos, com as seguintes especificações:

LOTE ÚNICO

Item	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Máximo (R\$)	Valor Total Máximo (R\$)
1	Corrimão escada medindo 8,00m x 1,05m Tubo superior galvanizado com diâmetro de Ø 2" polegadas e espessura de 1,55mm. Tubos abaixo com diâmetro de Ø 1½" polegadas e espessura de 1,55mm. Vão entre os tubos de 11 cm (padrão bombeiro). Pintura na cor branca.	Peça	1	R\$ 3.020,00	R\$ 3.020,00
2	Corrimão de parede com 8,53m, em tudo galvanizado com diâmetro de Ø 1½" polegadas. Pintura na cor branca.	Peça	2	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00
TOTAL DO LOTE					R\$ 4.620,00



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ANEXOS CONTRATUAIS

Fazem parte deste contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial N° 11/2013, veiculado pelo Poder Legislativo do Município de Campo Largo e seus Anexos;
- b) Proposta da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os documentos elencados no “caput” desta cláusula são considerados pelas partes como suficientes para, em conjunto com este contrato, definir o objeto e disciplinar as relações obrigacionais entre os contratantes, até sua fiel execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A partir da assinatura deste contrato, a ele passam a se vincular todas as atas de reuniões e/ou termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Pelo fornecimento de produtos tratados neste contrato, a **CONTRATANTE** pagará para a **CONTRATADA**, a importância de R\$ 4.620,00 (quatro mil seiscentos e vinte reais).

PARÁGRAFO ÚNICO. No valor constante desta Cláusula, representando o preço total do fornecimento de produtos pela **CONTRATADA**, já estão inclusas as despesas com impostos, seguro, taxas e demais encargos necessários à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

O objeto deste contrato será fornecido pela **CONTRATADA** de conformidade com as especificações constantes do Edital do Pregão Presencial nº 11/2013, veiculado pelo Poder Legislativo do Município de Campo Largo, mediante requisição.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias pela **CONTRATANTE** para a **CONTRATADA**, de acordo com a quantidade dos produtos fornecidos e colocados, através de depósito bancário no banco Caixa Econômica Federal, agência 0385 op. 003, conta corrente nº 2638-6 em nome da empresa **CONTRATADA** mediante de requerimento solicitando o pagamento, que a Contratada deve protocolar na Câmara Municipal de Campo Largo, acompanhado de:

- a) Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços ou, excepcionalmente por pessoa indicada com responsável pelo recebimento;
- b) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – apresentando a CND – Certidão de Regularidade de Situação, sempre relativa ao mês imediatamente anterior à data da Nota Fiscal;
- c) Prova de Regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço, sempre relativa ao mês imediatamente anterior à data da Nota Fiscal;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

d) Certidão de Regularidade de Tributos Municipais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É vedado a CONTRATADA negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente deste contrato, ainda que com instituição bancária, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATANTE poderá descontar do pagamento, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela CONTRATADA, por força deste contrato, bem como outras determinadas por Lei.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA, EXECUÇÃO E DOS LOCAIS

A CONTRATADA obriga-se a entregar o objeto a que se refere esse contratado, mediante requisição de fornecimento, na sede da Câmara Municipal, num prazo máximo de 30, dias contados da data do recebimento das requisições.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O recebimento do objeto contratado ora licitado será acompanhado pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços da Câmara Municipal de Campo Largo o qual fiscalizará se estão sendo atendidas as condições estabelecidas pelo Edital do Pregão Presencial n.º 11/2013, e sendo constatadas irregularidades o membro da Comissão designado notificará por escrito a CONTRATADA do ocorrido a qual terá o prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas para sanar as irregularidades.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso CONTRATADA seja reincidente no que está disposta no parágrafo anterior, ou descumpra prazo estabelecido no mesmo, lhe serão aplicadas as penalidades dispostas neste contrato e em Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO

O recebimento definitivo ou provisório não exime a CONTRATADA da responsabilidade civil previstas pela legislação pelo fornecimento dos produtos objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo máximo para a execução do presente contrato será de seis meses a partir da assinatura do mesmo e ficará condicionado aos valores máximos fixados para a despesa desta licitação, podendo ser objeto de prorrogação conforme art. 57 parágrafo 2º da Lei 8666/93, mediante acordo entre as partes, e desde que preenchidos os requisitos legais.

CLÁUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações naturalmente decorrentes deste instrumento, a CONTRATADA se compromete a manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 11/2013 veiculada pelo Poder Legislativo do Município de Campo Largo, durante toda a vigência deste contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, isentando em consequência a **CONTRATANTE** de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem indenização de qualquer espécie, quando a **CONTRATADA**:

- a) Transferir no todo ou em parte o contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;
- b) Não cumprir ou cumprir irregularmente qualquer obrigação contratual;
- c) Falir, dissolver a sociedade ou modificar sua finalidade de modo que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ocorrendo motivo que justifique e aconselhe, atendido em especial interesse da **CONTRATANTE**, poderá o contrato ser rescindido, excluída sempre qualquer indenização por parte da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a **CONTRATADA** der causa à rescisão do contrato ficará sujeito, além da multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual e demais penalidades previstas, a uma das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, pelo prazo de 2 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas desta licitação, na modalidade de Pregão Presencial serão suportadas, pela dotação orçamentária, consignada no Orçamento do Município de Campo Largo à Câmara Municipal para o exercício financeiro de 2013, com a seguinte identificação técnica:

Conta da Despesa	Classificação Funcional Programática	Fonte de Recurso
3.3.90.30.00.00	01.001.01.031.0001.2001	Recursos Próprios



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

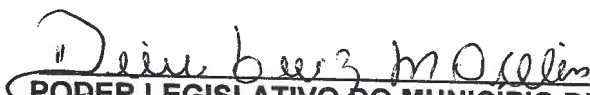
ESTADO DO PARANÁ

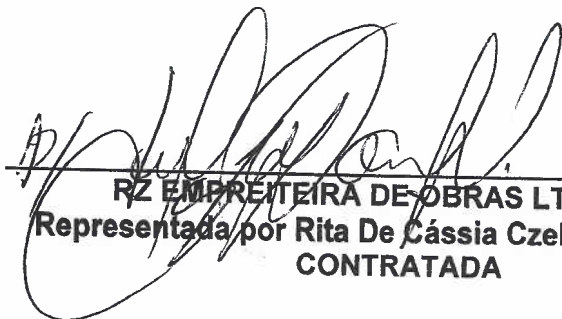
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

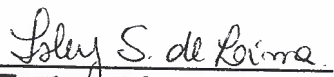
As partes contratantes elegem o Foro de Campo Largo/PR da Região Metropolitana de Curitiba, como o único competente para dirimir dúvidas acaso surgidas, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

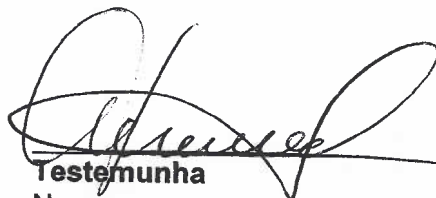
E por estarem de perfeito e comum acordo, assinam e rubricam o presente contrato em 03 (três) vias de iguais formas e teor, na presença das testemunhas abaixo para todos os fins de direito.

Campo Largo, 23 de setembro 2013.


PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO
Representado por Dirceu Luiz Mocelin
CONTRATANTE


RZ EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA – ME
Representada por Rita De Cássia Czelusniak Zanetti
CONTRATADA


Testemunha
Nome: Isley Severino de Lima.
RG: 5.708.244-5
CPF: 850507.579-68


Testemunha
Nome: SÉRGIO LUIZ IAREKE
RG: 3.363.391-2
CPF: 510761298-91